



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 984

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 984

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 584 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itapagipe-MG.

O PREFEITO DE ITAPAGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com caráter consultivo e deliberativo, constituindo órgão permanente de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, com a finalidade de formulação, acompanhamento e avaliação de diretrizes para políticas de segurança alimentar e nutricional.

Art.2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações nele representadas, com o objetivo de assessorar, acompanhar, monitorar a formulação e a execução das políticas públicas, definição de diretrizes e visem à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Itapagipe deliberar, propor, acompanhar e emitir parecer sobre:

I - As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias do Município de Itapagipe;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada para a implementação da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades e recursos necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 984

Página 3 de 4

LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 576 de 20 de junho de 2025.

Art. 1º. O valor do repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que constou do Art. 1º. da Lei Municipal nº 576 de 20 de junho de 2025 passa a ser de R\$ 19.352,50 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 07 de outubro de 2025

RICARDO GARCIA DA SILVA
PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº1793 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação da conta bancária específica destinada ao depósito e movimentação de precatórios vinculados à Educação.

O Senhor Ricardo Garcia da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições do Prefeito Municipal previstas no artigo 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Federal nº32/2025 quanto à abertura de conta bancária única e específica para depósito e movimentação exclusiva dos recursos extraordinários de que trata o art. 47-A da Lei nº14.113/2020 (Precatórios);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, controle e transparência na gestão dos referidos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Senhora LENIRA CARNEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO, Secretária Municipal de Educação, a competência para representar o Município perante a instituição bancária BANCO DO BRASIL, exclusivamente para fins de abertura e movimentação da conta única e específica, vinculada ao CNPJ do Município, destinada ao recebimento e aplicação dos recursos oriundos de precatórios da Educação.

Art. 2º A presente delegação compreende:

I - a realização de saques, transferências e pagamentos;

II - a assinatura de cheques e ordens de pagamento;

III - a utilização de meios eletrônicos de movimentação bancária;

IV - a prestação de informações junto à instituição

financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia à instituição financeira para as devidas providências.

Itapagipe/MG, 06 de outubro de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 030 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria de Nomeação

O Prefeito Municipal de Itapagipe-MG., no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 42 no seu Art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Vaine Alves Rodrigues e o Sr. Lucas da Silva Queiroz como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapagipe-MG

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Itapagipe/MG, 09 de outubro de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano V | Edição nº 984

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 n°. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 251/2025

Contratação Direta Nº 21/2025
Processo Nº 48/2025

ORIGEM: Contratação Direta Nº 21/2025.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: CMP Placas Ltda.

OBJETO: Aquisição de jogo de placa (par) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itapagipe, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 340,00 (*trezentos e quarenta reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.30.37 – 6/0 – *Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 dias.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 25 de setembro de 2025.

Wilson Paula Rodrigues
- **Presidente da Câmara** -